



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 11/2017

DISTRATO Nº01/2020

Ref.: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 11/2017

Proc. nº 883/2020

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 19/04/2021
DANIELA BRITO
Recepcionista

Por este instrumento de distrato, de um lado como, **PRIMEIRA DISTRATANTE** a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 73.986.994/0001-30, com sede administrativa na Rua Rage Maluf, 61, Centro, Monte Mor, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO**, portador do RG 44.717.126-4 e CPF nº363.066.548-95 e de outro lado como **SEGUNDA DISTRATANTE** a empresa **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, 30º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos Senhores **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, portador do CPF nº 126.842.408-09, R.G nº 19.520.511, e **RONES ALVES MACHADO PORTELLA**, portador do CPF nº 031.743.458-63, R.G nº 13.885.009-4, tem entre si justo e acordado o presente distrato referente ao Contrato nº 11/2017, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável do contrato 11/2017, que versa sobre prestação de serviços de comunicação móvel celular, com fornecimento de aparelhos móveis novos, em regime de comodato, conforme especificações constantes do Termo de Referência e condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Distrato se dá por interesse da PRIMEIRA DISTRATANTE com fundamento no §2º da cláusula II do terceiro termo aditivo ao contrato nº11/2017, razão pela qual revoga-se a partir 23 de dezembro de 2020, todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

Como consequência do presente Distrato, as partes distratantes dão entre si mútua e recíproca quitação, declarando não possuírem, uma com a outra, doravante, qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas constantes do contrato rescindido.

E por estarem assim distratados, firmam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam.

Monte Mor em 19 de Abril de 2021.

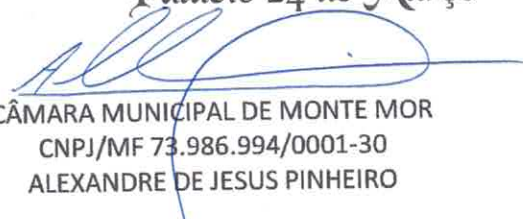


RUA RAGE MALUF, 61 - MONTE MOR - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax: (19) 3889-2780



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
CNPJ/MF 73.986.994/0001-30
ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO

RICARDO JOSE
FIGUEIRA:12684240
809

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE
FIGUEIRA:12684240809
Dados: 2021.04.16 17:14:20
-03'00'

CONTRATADA
RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
TELEFONICA BRASIL S.A


CONTRATADA

RONES ALVES
MACHADO
PORTELA:031743
45863

Assinado de forma
digital por RONES ALVES
MACHADO
PORTELA:03174345863
Dados: 2021.04.14
13:59:25 -03'00'

CONTRATADA
RONES ALVES MACHADO PORTELLA
TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Renata Bernardo de Souza
RG nº 45361702-X


Nome: Brena Sayre Silva Faria
RG nº 39982333-9

MONTE MOR



RUA RAGE MALUF, 61 - MONTE MOR - SP - CEP 13190-000 - Fone/Fax (19) 3889-2780

Número de Solicitação 2035/2021.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br